



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.432, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.272/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui o parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº. 1.272/2019, vigorando com a seguinte redação:

Parágrafo único. As atribuições da Procuradoria Geral do Município se estendem aos órgãos da administração pública indireta.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2021.



ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/04/2021 a 07/05/2021.